



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza o fornecimento de passes de ônibus-circular (vale-transporte) aos servidores do Legislativo Municipal.
De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a fornecer mensalmente aos seus servidores, a título de vale-transporte, passes de ônibus-circulares.

Art. 2º - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de fevereiro de 2.002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO


Aracilbaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”